



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
“Uma Nova História”

---

**LEI Nº 358/2018, DE 21 DEZEMBRO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR MÁQUINAS, VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS (BENS INSERVÍVEIS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de máquinas, mobília, sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Parágrafo único:** O referido leilão deverá ser realizado por meio de leiloeiro público oficial no qual será contratado na forma da lei.

**Art. 2º** - O poder executivo publicará portaria nomeando uma comissão específica para acompanhar todo o andamento do leilão.

**Parágrafo único:** A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, no qual deverá ser nomeado um presidente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, 21 de dezembro de 2018.

  
José Nivaldo de Araújo  
Prefeito